



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPEUTA**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **GESSICA GIROTTO**, brasileira, residente e domiciliada na localidade de Linha São Francisco, interior, na cidade de Chapada/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº 1097163032 e no CPF sob nº 016.995.600-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços por parte da CONTRATADA, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda, nas funções do cargo de Fisioterapeuta, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo nº 01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

A CONTRATADA efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.351,53** (dois mil trezentos e cinquenta e um reais com cinquenta e três centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 13 de setembro de 2021 à 13 de setembro de 2022, podendo ser renovado por igual período por interesse da administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1263/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 14 de setembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

**CONTRATANTE**

**GESSICA GIROTTO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CELIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66